



SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 084/2025** celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, para a prestação de serviços de copeiro(a) para atendimento às necessidades das unidades administrativas e legislativas do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX, tendo em vista o Termo de Referência, documento nº 00100.050875/2026-71, a concordância da Contratada, documento nº 00100.051371/2026-79, o Parecer nº 194/2026 - ADVOSF, documento nº 00100.066097/2026-32, a autorização da Exma. Senhora Primeira-Secretária, documento nº 00100.089058/2026-11, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.083952/2026-70, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.005167/2026-58, resolvem aditar o Contrato nº 084/2025, com base na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022), no Ato nº 14/2022 da Diretoria-Geral do Senado, na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Termo de Referência de documento nº 00100.050875/2026-71, e concordância da Contratada, documento nº 00100.051371/2026-79, o Contrato nº 084/2025 sofre uma alteração, com base no art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14/133/2021, para adequação remuneratória do salário-base das categorias de “Copeiro(a)” e “Encarregado Geral”, considerando os termos do art. 2º da Resolução SF nº 3/2019, acarretando uma diferença a maior de **4,29607%**, que corresponde a um aumento anual de **R\$ 1.042.211,64** (um milhão, quarenta e dois mil, duzentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global anual consolidado do Contrato nº 084/2025 passará de R\$ 24.259.669,20 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) para **R\$ 25.301.880,84 (vinte e cinco milhões, trezentos e um mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)**, a vigorar a partir de 19/05/2025 (data do início da vigência contratual), conforme planilha em anexo.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Tendo em vista a data de incidência da alteração de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, fica retificado o acréscimo efetivado por meio da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Termo de Referência de documento nº 00100.117186/2025-73, o Contrato nº 084/2025 sofre um acréscimo quantitativo de 6 (seis) postos de trabalho na categoria "Copeiro(a)", o que corresponde a um acréscimo anual de **R\$ 463.701,60** (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e um reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global anual consolidado do Contrato nº 084/2025 sofrerá uma majoração total de **1,83268%**, passando de R\$ 25.301.880,84 (vinte e cinco milhões, trezentos e um mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 25.765.582,44 (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, a vigorar a partir de 29/01/2026 (data de assinatura do Primeiro Termo Aditivo), conforme planilha em anexo.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167456 e Natureza de Despesa 3.3.90.37 e 3.3.90.92, tendo sido empenhada mediante as Notas de Empenho nºs 2026NE1319 de 05 de fevereiro de 2026; 2026NE3384 de 14 de maio de 2026 e 2026NE916 de 16 de janeiro de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar complementação de garantia no percentual de 2% (dois por cento) do montante acrescido ao valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao acréscimo em tela, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos demais termos assinados, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

LIBERKLEYTON DOS
SANTOS
FELIX:05708691450

Assinado de forma digital por
LIBERKLEYTON DOS SANTOS
FELIX:05708691450
Dados: 2026.05.22 12:29:42 -03'00'

LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX
EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Processo: 00200.005167/2026-58

CNPJ: 09.282.163/0001-89

Pregão: **90008/2025**

Contrato: 0084/2025

Data da Proposta: **14/04/2025**

Assinatura: **19/05/2025**

Início Vigência Original 19/05/2025

Fim Vigência Original 19/05/2026

Valor Anual Original do Contrato: **R\$ 24.259.669,20**

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Anual Atual: R\$24.704.295,12 (1º TA)

Início Período Vigente: 19/05/2026 (2º TA)

Final Período Vigente: 19/05/2027

HISTÓRICO DO CONTRATO

Documento do GESCON nº 00100.051595/2026-81.

TERMO ADITIVO EM PROCESSAMENTO

1ª Instrução - Alteração contratual

Alteração contratual em razão da alteração dos salários das categorias contratadas, com base no Art. 124, I-A da Lei 14.133/2021, e de acordo com o Termo de Referência (documento nº 050875/2026-71), **com vigência a partir de 19 de maio de 2025**, data do início da vigência contratual.

2ª Instrução - Retificação do Primeiro Termo Aditivo

Retificação do acréscimo quantitativo de 6 (seis) postos de trabalho para a categoria "Copeiro(a)", assinado no Primeiro Termo Aditivo (documento nº 051588/2026-89-1), **com vigência a partir 29 de janeiro de 2026**.

Obs.: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). O mesmo tratamento deverá ocorrer com as "novas despesas" que forem acordadas em dissídios coletivos de trabalho (CCT ou ACT) e, que sejam motivo de solicitação de ressarcimento durante a execução contratual. E, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação "glosas" nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

Empresa: EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Contrato: 0084/2025
 Vigência: 19/05/2025 a 19/05/2027

RESUMO GERAL DOS VALORES DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

Instruções a serem autorizadas:

- 1) Alteração contratual em razão da alteração dos salários das categorias contratadas, com base no Art. 124, I-A da Lei 14.133/2021, e de acordo com o Termo de Referência (documento nº 050875/2026-71), com vigência a partir de 19 de maio de 2025, data do início da vigência contratual; e
 2) Retificação do acréscimo quantitativo de 6 (seis) postos de trabalho para a categoria "Copeiro(a)", aprovado no Primeiro Termo Aditivo, **com vigência a partir 29 de janeiro de 2026.**

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR ORIGINAL		ÍNDICE	VALOR ALTERADO (19.05.2025)		VALOR RETIFICADO (acrécimo)		VALOR CONSOLIDADO (29.01.2026)	
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	QUANTIDADE ACRESCIDA	PREÇO TOTAL MENSAL	QUANTIDADE CONSOLIDADA	PREÇO TOTAL MENSAL CONSOLIDADO
1	Encarregado Geral - 40 horas semanais	1	R\$ 14.647,10	R\$ 14.647,10	5,08954%	R\$ 15.392,57	R\$ 15.392,57	0	R\$ -	1	R\$ 15.392,57
2	Copeiro(a)	325	R\$ 6.175,36	R\$ 2.006.992,00	4,29028%	R\$ 6.440,30	R\$ 2.093.097,50	6	R\$ 38.641,80	331	R\$ 2.131.739,30
TOTAL MENSAL		326		R\$ 2.021.639,10	4,29607%		R\$ 2.108.490,07		R\$ 38.641,80	332	R\$ 2.147.131,87
TOTAL ANUAL			R\$ 24.259.669,20	4,29607%	R\$ 25.301.880,84	R\$ 463.701,60	R\$ 25.765.582,44				

RESUMO GERAL 1 - Valor Original x Valor Revisado

	VALOR ORIGINAL	VALOR ALTERADO (19.05.2025)	DIFERENÇA (R\$)	DIFERENÇA (%)
TOTAL MENSAL	R\$ 2.021.639,10	R\$ 2.108.490,07	R\$ 86.850,97	4,29607%
TOTAL ANUAL	R\$ 24.259.669,20	R\$ 25.301.880,84	R\$ 1.042.211,64	4,29607%

RESUMO GERAL 2 - Valor Revisado x Valor Consolidado

	VALOR ALTERADO (19.05.2025)	VALOR CONSOLIDADO (29.01.2026)	DIFERENÇA (R\$)	DIFERENÇA (%)
TOTAL MENSAL	R\$ 2.108.490,07	R\$ 2.147.131,87	R\$ 38.641,80	1,83268%
TOTAL ANUAL	R\$ 25.301.880,84	R\$ 25.765.582,44	R\$ 463.701,60	1,83268%

O Contrato nº 0084/2025 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do último aditamento do presente termo aditivo, se autorizado (Retificação do acréscimo - 29/01/2026)

Fonte: Pasta do Fator K.

	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	0,09978%
Percentual do Lucro (com Tributos)	0,09995%
	Proporção
Fator K (Processo Licitatório)	2,60800
Fator K (Original)	2,30053
Fator K (Acrescido)	2,27432

Encarregado Geral - 40 horas semanais

*Alteração contratual em razão da alteração dos salários das categorias contratadas, com base no Art. 124, I-A da Lei 14.133/2021, e de acordo com o Termo de Referência (documento nº 050875/2026-71), **com vigência a partir de 19 de maio de 2025**, data do início da vigência contratual.*

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR ALTERADO (19.06.2025)
Salário Base		7.278,95		7.679,29
Adicional de Periculosidade 30%				
Adicional Insalubridade				
Adicional Noturno				
Adicional de HE				
Hora Noturna Adicional				
Intervalo Intra jornada				
Outros Dif horas extras				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		7.278,95		7.679,29
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte		-		-
Auxílio Alimentação		974,60		974,60
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		974,60		974,60
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniformes		22,08		22,08
EPI's				
Plano de dados celular				
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		22,08		22,08
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	1.455,79	20,00000%	1.535,86
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	109,18	1,50000%	115,19
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	72,79	1,00000%	76,79
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	14,56	0,20000%	15,36
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	181,97	2,50000%	191,98
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	582,32	8,00000%	614,34
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,89080%	210,42	2,89080%	221,99
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	43,67	0,60000%	46,08
TOTAL :	36,69080%	2.670,70	36,69080%	2.817,59
4.2 13º SALÁRIO				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	606,58	8,33333%	639,94
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,05757%	222,56	3,05757%	234,80
TOTAL :	11,39090%	829,14	11,39090%	874,74
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	1,46	0,02000%	1,54
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00734%	0,53	0,00734%	0,56
TOTAL :	0,02734%	1,99	0,02734%	2,10

	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO				
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	30,57	0,42000%	32,25
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03360%	2,45	0,03360%	2,58
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,52000%	110,64	1,52000%	116,73
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,55770%	40,59	0,55770%	42,83
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	278,22	3,82222%	293,52
TOTAL :	6,35352%	462,47	6,35352%	487,91
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33333%	606,58	8,33333%	639,94
Terço constitucional de férias	2,77778%	202,19	2,77778%	213,31
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,02000%	1,46	0,02000%	1,54
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	1,46	0,02000%	1,54
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,02000%	1,46	0,02000%	1,54
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02000%	1,46	0,02000%	1,54
Subtotal	11,19111%	814,60	11,19111%	859,40
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,10611%	298,88	4,10611%	315,32
TOTAL :	15,30%	1.113,48	15,30%	1.174,72
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,69%	2.670,70	36,69%	2.817,59
13º SALÁRIO	11,39%	829,14	11,39%	874,74
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	1,99	0,03%	2,10
PROVISÃO RESCISÃO	6,35%	462,47	6,35%	487,91
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,30%	1.113,48	15,30%	1.174,72
TOTAL :	69,76%	5.077,78	69,76%	5.357,06
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 13.353,41		R\$ 14.033,03
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,10%	13,35	0,10000%	14,03
LUCRO	0,10%	13,37	0,10000%	14,05
TRIBUTOS	8,65%	1.266,97	8,65%	1.331,46
Tributos Federais (PIS)	0,65%	95,21	0,65%	100,05
Tributos Federais (COFINS)	3,00%	439,41	3,00%	461,78
Tributos Estaduais				
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	732,36	5,00%	769,63
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013				
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	8,85%	1.293,69	8,85%	1.359,54
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	14.647,10	1	15.392,57

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR ALTERADO (19.06.2025)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 808,77	11,11111%	R\$ 853,25
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 606,58	8,33333%	R\$ 639,94
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	7,13%	R\$ 519,30	7,13432%	R\$ 547,87
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R\$ 278,22	3,82222%	R\$ 293,52
Subtotal DGBM		R\$ 2.212,87		R\$ 2.334,58
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	0,10%	R\$ 2,21	0,10000%	R\$ 2,33
Lucro (módulo 5)	0,10%	R\$ 2,22	0,10000%	R\$ 2,34
TOTAL DGBM		R\$ 2.217,30		R\$ 2.339,25

Copeiro(a) - 30 horas semanais

Alteração contratual em razão da alteração dos salários das categorias contratadas, com base no Art. 124, I-A da Lei 14.133/2021, e de acordo com o Termo de Referência (documento nº 050875/2026-71), **com vigência a partir de 19 de maio de 2025**, data do início da vigência contratual.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR ALTERADO (19.06.2025)
Salário Base		2.681,52		2.829,00
Adicional de Periculosidade 30%				
Adicional Insalubridade				
Adicional Noturno				
Adicional de HE				
Hora Noturna Adicional				
Intervalo Intra jornada				
Outros Dif horas extras				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.681,52		2.829,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte		81,11		72,26
Auxílio Alimentação		974,60		974,60
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.055,71		1.046,86
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniformes		22,08		22,08
EPI's				
Plano de dados celular				
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		22,08		22,08
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	536,30	20,00000%	565,80
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	40,22	1,50000%	42,44
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	26,82	1,00000%	28,29
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	5,36	0,20000%	5,66
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	67,04	2,50000%	70,73
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	214,52	8,00000%	226,32
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,89080%	77,52	2,89080%	81,78
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	16,09	0,60000%	16,97
TOTAL :	36,69080%	983,87	36,69080%	1.037,99
4.2 13º SALÁRIO				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	223,46	8,33333%	235,75
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,05757%	81,99	3,05757%	86,50
TOTAL :	11,39090%	305,45	11,39090%	322,25
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,54	0,02000%	0,57
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00734%	0,20	0,00734%	0,21
TOTAL :	0,02734%	0,73	0,02734%	0,78

4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	11,26	0,42000%	11,88
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03360%	0,90	0,03360%	0,95
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,52000%	40,76	1,52000%	43,00
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,55770%	14,95	0,55770%	15,78
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	102,49	3,82222%	108,13
TOTAL :	6,35352%	170,37	6,35352%	179,74
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33333%	223,46	8,33333%	235,75
Terço constitucional de férias	2,77778%	74,49	2,77778%	78,58
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,02000%	0,54	0,02000%	0,57
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,54	0,02000%	0,57
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,02000%	0,54	0,02000%	0,57
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02000%	0,54	0,02000%	0,57
Subtotal	11,19111%	300,09	11,19111%	316,60
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,10611%	110,11	4,10611%	116,16
TOTAL :	15,30%	410,20	15,30%	432,76
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,69%	983,87	36,69%	1.037,99
13º SALÁRIO	11,39%	305,45	11,39%	322,25
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	0,73	0,03%	0,78
PROVISÃO RESCISÃO	6,35%	170,37	6,35%	179,74
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,30%	410,20	15,30%	432,76
TOTAL :	69,76%	1.870,62	69,76%	1.973,52
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.629,93		R\$ 5.871,46
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,10%	5,63	0,10000%	5,87
LUCRO	0,10%	5,64	0,10000%	5,88
TRIBUTOS	8,65%	534,17	8,65%	557,09
Tributos Federais (PIS)	0,65%	40,14	0,65%	41,86
Tributos Federais (COFINS)	3,00%	185,26	3,00%	193,21
Tributos Estaduais				
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	308,77	5,00%	322,02
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013				
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	8,85%	545,43	8,85%	568,84
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	6.175,36	1	6.440,30

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR ALTERADO (19.06.2025)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 297,95	11,11111%	R\$ 314,33
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 223,46	8,33333%	R\$ 235,75
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	7,13%	R\$ 191,31	7,13432%	R\$ 201,83
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R\$ 102,49	3,82222%	R\$ 108,13
Subtotal DGBM		R\$ 815,21		R\$ 860,04
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	0,10%	R\$ 0,82	0,10000%	R\$ 0,86
Lucro (módulo 5)	0,10%	R\$ 0,82	0,10000%	R\$ 0,86
TOTAL DGBM		R\$ 816,85		R\$ 861,76

Empresa: EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Processo: 00200.005167/2026-58
Contrato nº 0084/2025
Vigência: 19/05/2025 a 19/05/2027

RESUMO GERAL DO DGBM

VALOR ORIGINAL									
Item	CATEGORIAS	QTDE	Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	Incid. do submódulo 4.1 s/Férias, terço const. de férias e 13º salário (TITULAR)	Multa do FGTS (Somatório Multas APT e API)	Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	Lucro (módulo 5)	VALOR UNITÁRIO
1	Encarregado Geral - 40 horas semanais	1	R\$ 808,77	R\$ 606,58	R\$ 519,30	R\$ 278,22	R\$ 2,21	R\$ 2,22	R\$ 2.217,30
2	Copeiro(a)	325	R\$ 297,95	R\$ 223,46	R\$ 191,31	R\$ 102,49	R\$ 0,82	R\$ 0,82	R\$ 816,85
TOTAL MENSAL		326	R\$ 97.642,52	R\$ 73.231,08	R\$ 62.695,05	R\$ 33.587,47	R\$ 268,71	R\$ 268,72	R\$ 267.693,55
TOTAL ANUAL			R\$ 1.171.710,24	R\$ 878.772,96	R\$ 752.340,60	R\$ 403.049,64	R\$ 3.224,52	R\$ 3.224,64	R\$ 3.212.322,60

VALOR ALTERADO (19.05.2025)									
Item	CATEGORIAS	QTDE	Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	Incid. do submódulo 4.1 s/Férias, terço const. de férias e 13º salário (TITULAR)	Multa do FGTS (Somatório Multas APT e API)	Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	Lucro (módulo 5)	VALOR UNITÁRIO
1	Encarregado Geral - 40 horas semanais	1	R\$ 853,25	R\$ 639,94	R\$ 547,87	R\$ 293,52	R\$ 2,33	R\$ 2,34	R\$ 2.339,25
2	Copeiro(a)	325	R\$ 314,33	R\$ 235,75	R\$ 201,83	R\$ 108,13	R\$ 0,86	R\$ 0,86	R\$ 861,76
TOTAL MENSAL		326	R\$ 103.010,50	R\$ 77.258,69	R\$ 66.142,62	R\$ 35.435,77	R\$ 281,83	R\$ 281,84	R\$ 282.411,25
TOTAL ANUAL			R\$ 1.236.126,00	R\$ 927.104,28	R\$ 793.711,44	R\$ 425.229,24	R\$ 3.381,96	R\$ 3.382,08	R\$ 3.388.935,00

VALOR CONSOLIDADO (29.01.2026)									
Item	CATEGORIAS	QTDE	Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	Incid. do submódulo 4.1 s/Férias, terço const. de férias e 13º salário (TITULAR)	Multa do FGTS (Somatório Multas APT e API)	Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	Lucro (módulo 5)	VALOR UNITÁRIO
1	Encarregado Geral - 40 horas semanais	1	R\$ 853,25	R\$ 639,94	R\$ 547,87	R\$ 293,52	R\$ 2,33	R\$ 2,34	R\$ 2.339,25
2	Copeiro(a)	331	R\$ 314,33	R\$ 235,75	R\$ 201,83	R\$ 108,13	R\$ 0,86	R\$ 0,86	R\$ 861,76
TOTAL MENSAL		332	R\$ 104.896,48	R\$ 78.673,19	R\$ 67.353,60	R\$ 36.084,55	R\$ 286,99	R\$ 287,00	R\$ 287.581,81
TOTAL ANUAL			R\$ 1.258.757,76	R\$ 944.078,28	R\$ 808.243,20	R\$ 433.014,60	R\$ 3.443,88	R\$ 3.444,00	R\$ 3.450.981,72

Empresa: EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Processo: 00200.005167/2026-58
Contrato nº 0084/2025
Vigência: 19/05/2025 a 19/05/2027

FATOR K, LUCRO E TX ADM (VALOR ORIGINAL X VALOR CONSOLIDADO)					
		VALOR ORIGINAL			
Item	CATEGORIAS	QTDE	Remuneração	Custo Unitário	Fator K
1	Encarregado Geral - 40 horas semanais	1	R\$ 7.278,95	R\$ 14.647,10	2,01225
2	Copeiro(a)	325	R\$ 2.681,52	R\$ 6.175,36	2,30293
TOTAL MENSAL		326	R\$ 878.772,95	R\$ 2.021.639,10	2,30053
TOTAL ANUAL			R\$ 10.545.275,40	R\$ 24.259.669,20	2,30053

		VALOR CONSOLIDADO (29.01.2026)				DESPESAS ADMINISTRATIVAS			LUCRO		
Item	CATEGORIAS	QTDE	Remuneração	Custo Unitário	Fator K	Despesa Administrativa	Despesa Administrativa com Tributo	Percentual Total do Custo	Lucro	Lucro com Tributo	Percentual Total do Custo
1	Encarregado Geral - 40 horas semanais	1	R\$ 7.679,29	R\$ 15.392,57	2,00443	R\$ 14,03	R\$ 15,36	0,09978%	R\$ 14,05	R\$ 15,38	0,09992%
2	Copeiro(a)	331	R\$ 2.829,00	R\$ 6.440,30	2,27653	R\$ 5,87	R\$ 6,43	0,09978%	R\$ 5,88	R\$ 6,44	0,09995%
TOTAL MENSAL		332	R\$ 944.078,29	R\$ 2.147.131,87	2,27432	R\$ 1.957,00	R\$ 2.142,31	0,09978%	R\$ 1.960,33	R\$ 2.145,96	0,09995%
TOTAL ANUAL			R\$ 11.328.939,48	R\$ 25.765.582,44	2,27432	R\$ 23.484,00	R\$ 25.707,72	0,09978%	R\$ 23.523,96	R\$ 25.751,46	0,09995%

CONSOLIDAÇÃO		
	Fator K	(Diferença em pontos percentuais)
PROCESSO LICITATÓRIO	2,60800	(base de cálculo)
VALOR ORIGINAL	2,30053	
VALOR ACRESCIDO	2,27432	

RESUMO (Último evento: Valor Retificado do Acrecido)	
Despesa Administrativa com Tributo	0,09978%
Lucro com Tributo	0,09995%